



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

### PORTARIA Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 – SEMC

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria de Cultura vem regulamentar o item **06 – Do Processo, dos Critérios e da Comissão de Seleção - III. Impacto Cultural e Efeitos Multiplicadores - 5. Protagonismo**. Conforme abaixo:

Realizadores negros, idosos (acima de 60 anos de idade conforme a Lei Federal 10.741/2003), pessoa com deficiência- PcD (referente às pessoas com deficiências que podem ser de natureza física, auditiva, visual, intelectual e também deficiências múltiplas), indígenas, ciganos ou LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.

- a) Empreendedores culturais negros devem anexar cópia de documentos pessoais com foto colorida e uma foto colorida com rosto do proponente;
- b) Empreendedores idosos, acima de 60 anos de idade conforme a Lei Federal 10.741/2003 e devem anexar cópia de documentos pessoais com foto;
- c) Empreendedor com deficiência de natureza física, auditiva, visual, intelectual e também deficiências múltiplas, deverá comprovar através de documentação pessoal com foto colorida e carteirinha de portador de necessidades especiais;
- d) Empreendedores de etnia indígena e ciganos deverão comprovar através de documentação pessoal com foto colorida e declaração assinada pela liderança étnica;
- e) Empreendedores LGBTQIA+ devem anexar cópia de documentos pessoais com foto colorida comprovar no mínimo 24 meses de atuação e militância na área através de folders, vídeos, cartazes, divulgação em mídias diversas, releases e declaração de confirmação assinada pelo presidente do movimento. No caso de empreendedores transsexuais deverão também anexar cópia da certidão de nascimento e identidade infantil.

- ✓ Não atende ao critério – 0 ponto
- ✓ Atende satisfatoriamente ao critério – 6 pontos

As documentações ficarão disponíveis em banco de dados público com acesso restrito, podendo ser disponibilizadas, mediante protocolo com justificativa.

Em caso de premiações coletivas, serão consideradas as iniciativas que contemplem, majoritariamente, os públicos acima em sua composição.

Trajetórias que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, comprovem no mínimo 24 meses no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**

---

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Não atende ao critério – 0 ponto</li><li>✓ Atende satisfatoriamente ao critério – 4 pontos</li></ul> |
|--|

Tal especificação aplica-se nos seguintes editais:

- **Arte em movimento – Edital nº 001/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 002/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 003/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 004/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 005/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 006/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 007/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 008/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 009/2020**
- **Arte em movimento – Edital nº 010/2020**

Todos os documentos acima solicitados deverão ser incluídos em formulário online próprio no seguinte endereço: <https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-editais/> no *banner* protagonismo.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

**Gustavo Mendes Martins**  
**Secretário Municipal de Cultura**